



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 027/ 2018.**

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez ao servidor BENTO DA SILVA LUDGERO e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Sr. **Bento da Silva Ludgero**, ocupante do cargo Assistente de Apoio Organizacional II – TABELA A: GERAL, CLASSE A, NÍVEL II, na função, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Invalidez**, com fulcro no Artigo 53 da Lei Complementar nº 67-A/2012, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Artigo 2º** - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Organizacional II, Classe A, Nível II, considerando a ultima remuneração que serviu de base para contribuição ao PREVLADÁRIO, proporcional ao tempo de contribuição.

**Artigo 3º** - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, serão reajustados para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Artigo 4º** - Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Apoio Organizacional II ocupado pelo Sr. Bento da Silva Ludgero em virtude de sua aposentadoria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 05 de Janeiro de 2018.

**CARLOS ANÍBAL RUSO PEDROZO**  
Prefeito Municipal